

Curso de pós-graduação de Dermatologia;
 Curso de pós-graduação de Pneumologia;
 III curso de actualização de Cardiologia para pós-graduados;
 XV curso de Pneumologia para pós-graduados;
 Curso de Cuidados de Saúde no Domicílio I.

Outras actividades — presidente da AMOS, instituição particular de solidariedade social, na vertente cultural, desportiva e de apoio à família.

Centro de Histocompatibilidade do Sul

Aviso n.º 3033/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director do Centro de Histocompatibilidade do Sul de 3 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para dois lugares de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Sul, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/83, de 21 de Fevereiro, rectificado no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Abril de 1983, e alterado pelas Portarias n.ºs 245/87, de 31 de Março, 147/88, de 9 de Março, 1126/92, de 10 de Dezembro, 4/98, de 6 de Janeiro, e 751/98, de 14 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, cessando com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Histocompatibilidade do Sul, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1769-001 Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, competindo, nomeadamente, o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos na área do economato e património, secretaria, expediente, arquivo e tratamento de texto.

6 — Condições de candidatura — o candidato deverá possuir os seguintes requisitos gerais e especiais:

Requisitos gerais — os estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

Avaliação curricular;
 Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — onde se avaliará as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — onde se avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao director do Centro de Histocompatibilidade do Sul e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida, até ao termo do prazo fixado, para o referido Centro de Histocompatibilidade do Sul, Hospital de Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1769-001 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu) situação militar, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, acções, cursos de formação, seminários, etc.);
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria e serviço a que pertence;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputeem ser relevantes para o cargo a prover;
- Identificação do concurso, com menção da respectiva data de abertura.

8.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Cópia autenticada dos quantitativos das classificações de serviço dos três últimos anos;
- Curriculum vitae*.

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Hélder Fernando Branco Trindade, director do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Vogais efectivos:

Maria Augusta Lopes Ribeiro, chefe de secção do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Emília Maria Duarte Félix Costa, assistente administrativa especialista do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Vogais suplentes:

Susana Maria Pinto Letras, assistente administrativa especialista do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

António Manuel Pereira Carvalho, chefe de secção do Centro de Histocompatibilidade do Centro.

11 — Na falta ou impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pela 1.ª vogal efectiva.

3 de Março de 2005. — O Director, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 3034/2005 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se pública, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso n.º 01/05 — concurso interno geral de ingresso para seis lugares de enfermeiro, aberto pelo aviso n.º 522/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005:

Candidatos admitidos:

Andrea Raquel Melo Oliveira.
 Carla Cristina Alves de Bastos.
 Carla Sofia Cruz Silva.
 Carla Sofia Justiniano Cristo.
 Maria Elisabete da Rocha Soares Lopes.
 Maria Goreti Costa Barreira;
 Maria de Lurdes Castanho Figueiro.
 Maria Teresa da Silva Assunção.
 Mariana Sofia Pinto da Silva.
 Mário Jorge de Pina Moreira.
 Nuno Filipe Aguiar Rodrigues.
 Patrícia Helena Figueiredo da Silva.
 Sandra Cristina Gomes Marques Santos.

Candidatos excluídos:

Cláudia Vanessa Mendes Coimbra (a).
 Liliana Rosa Taboada Pires (a).

(a) Não fazerem prova de serem detentores do estatuto de agente ou funcionário da Administração Pública.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 370/2005. — A firma D. C. F. — Dermo Cosmética Farmacêutica, L.da titular da autorização de introdução no

mercado (AIM) dos medicamentos *Reutona, Comprimido Revestido 500 mg*, concedida em 3 de Agosto de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4615092, 2447894 e 2447993, *Baltram, Cápsula 50 mg*, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3162799 e 3162898, *Baltram, Supositórios 100 g*, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3162997, *Baltram, Solução Oral 100 mg/ml*, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3163094, e *Famicef, Comprimido Revestido 200 mg*, concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4785390, 4785499 e 3185881, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 371/2005. — A firma Fisons Farmacêutica Portuguesa, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Rynacrom, Solução para Inalação por Nebulização, 20g/ml*, concedida em 1 de Fevereiro de 1985, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8633909, e *Intal, Pó para Inalação, Cápsula Dura, 20 mg*, concedida em 12 de Janeiro de 1987, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8379909 e 8379917, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 372/2005. — A firma Companhia Portuguesa de Higiene, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cevem, Comprimido Revestido, 250 mg*, concedida em 18 de Junho de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4460994, 4461091 e 4461190, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 373/2005. — A firma Merck Sharp & Dohme, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Mefoxin Im, Pó e Solvente para Solução Injectável, 1000 mg/2 ml*, concedida em 16 de Março de 1977, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8456715 e 4586780, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 374/2005. — A firma Mayne Pharma (Portugal), L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Doryx, Cápsula, 100 mg*, concedida em 1 de Abril de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8779504, e *Fauldetic, Pó para Solução Injectável, 100 mg*, concedida em 30 de Agosto de 1994, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2243988, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 375/2005. — A firma A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Di-Exuril, Comprimido, 50 mg*, concedida em 10 de Julho de 1959, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4703096 e 4703195, e *Sanul Plus, Comprimido Revestido, 150 mg*, concedida em 16 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9741801 e 9741819, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 376/2005. — A firma Celltech Pharmaceuticals Ltd, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Asmasal Clickhaler, Pó para Inalação 95 µg/dose*, concedida em 10 de Julho de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2719482, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 377/2005. — A firma MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Gastridina, Xarope, 15 mg/ml*, concedida em 30 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9744300, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 378/2005. — A firma Home Products de Portugal, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Parfenac, Solução Cutânea 50 mg*, concedida em 4 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8742619 e 8742601, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.